LEI Nº 2667, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), para dar atendimento a construção, ampliação e reforma de escolas municipais, e dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.04 – FUNDEB
12.361.0029.2.031 – Fundeb 40% Administrativo
4.4.90.51.00.00.00.00.1102 – Obras e Instalações R$ 1.000.000,00
TOTAL R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação que vem se verificando no corrente exercício dentro da Fonte de Recursos 1102 no valor deR$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Novembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que se encontra a disposição na Câmara Municipal da Lapa.